



**LEI Nº 1002**

Súmula : Autoriza a aquisição de Fac -  
símile, 3.300 MEMO e dá outras  
providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do  
Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a se-  
guinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo auto-  
rizado a adquirir um Fac-símile, 3.300 MEMO, fabricado pe-  
la Milmar - Tecnologia Ricoh - TELEFAX.

Art. 2º - Para a execução da despesa  
referida no art. 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal  
autorizado a efetuar a abertura de um crédito adicional  
suplementar na seguinte dotação:

04.010 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO  
03070212.06 - Ativ. ao Depto de Com. e Documentação  
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente  
Cr\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil cruzeiros)

Parágrafo Único: Para cobertura do crédi-  
to autorizado no caput deste artigo, serão utilizados os  
recursos provenientes do excesso de arrecadação, a ser ve-  
rificado no exercício, conforme Demonstrativo de Tendên-  
cia em anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em con-  
trário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 12  
de setembro de 1990.

PUBLICADO

Bol. of. M. Irati  
em 28, 9, 90

  
ALFREDO VAN DER NEUT  
Prefeito